

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 126

São Paulo

quinta-feira, 5 de julho de 1984

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

DECRETOS de 4-7-84

NOMEANDO, nos termos do artigo 20 inciso I, da Lei Complementar n. 180, de 12 de maio de 1978, o bel. / Adhemar Vilar, RG 2.714.848, Guarda de Presídio, efetivo do SQC-III-QSJ, para exercer, em comissão e em jornada completa de trabalho, o cargo de Diretor Técnico (Departamento Nível II), do SQC-I-QSJ, padrão 12A, Tabela I da Escala de Vencimentos 4, classificado na Coordenadoria dos Estabelecimentos Penitenciários do Estado, em vaga decorrente da exoneração do bel. Hermínio Alberto Marques Porto.

APLICANDO,

nos termos dos art. 67, V, 70, I, 74, I, da L.C. 207-79, combinados com o art. 256, I e § 19º da Lei 10.261-68 e à vista do que consta no proc. SSP-10.257-83, a pena de demissão a JOSE EDUARDO BRAGA TAFNER, RG. 6.739.223, Peguisidor Dactiloscópico Policial, efetivo, da Secretaria da Segurança Pública.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 4-7-84

No processo administrativo SSP-10.257-83, em que é indicado JOSE EDUARDO BRAGA TAFNER: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 757-84, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico ao indicado José Eduardo Braga Tafner, RG 6.739.223, Peguisidor Dactiloscópico Policial, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão, com fundamento no art. 74, I, da L.C. 207-79, combinado com o art. 256, § 19º, da Lei 10.261-68."

No processo GG-2.773-83, em que NEYDE FERREIRA MACHADO solicita aposentadoria por invalidez, cessando a medida de readaptação que está submetida: "Tendo em vista os pareceres técnicos dos órgãos competentes da Secretaria da Administração e o parecer 813-84, da Assessoria Jurídica do Governo, indefiro o pedido da interessada, mantendo, em consequência, a sua readaptação."

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO DE 4-7-84

AUTORIZANDO,

nos termos do art. 69, da Lei 10.261-68, observado o disposto no Dec. 52.322-69, o afastamento de BEATRIZ MUNIZ DE SOUZA, RG. 696.495, Professor III, efetiva, da EEPSC Galdino de Castro, em Cajuru, do SQC-II-QM, da Secretaria da Educação, para, com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo, participar de Conferências, Seminários e Debates, a realizarem-se na Universidade P.L. Joshi-Tandai, Tondabayashi-Shi, Osaka, Japão, no período de 15-7 a 15-9-84.

Seção II

Esta edição de 60 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo	
Economia e Planejamento	
Justiça	
Promoção Social	
Segurança Pública	
Fazenda	
Agricultura e Abastecimento	
Educação	
Saúde	
Obras e do Meio Ambiente	
Transportes	
Administração	
Trabalho	
Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia	
Esportes e Turismo	
Interior	
Negócios Metropolitanos	
Universidades	
Universidade de São Paulo	58
Universidade Estadual de Campinas	59
Universidade Estadual Paulista	60

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 4-7-84

No processo DNSCE-1.954-83, em que AUREA APARECIDA CUBAS GARCIA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DNSCE-1.989-83-c/ap. DMSCE-648-83-SENA, em que SALVADOR MARTINS MACIAS recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista dos termos do parecer 793-84, da Assessoria Jurídica do Governo, determino o arquivamento dos autos, uma vez que a matéria já se acha decidida em consonância com o despacho público do órgão oficial de 28-12-83, da extinta Chefia do Gabinete Civil."

No processo DNSCE-2.049-83-SENA, em que CONCEIÇÃO APARECIDA GUIMARÃES recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DNSCE-2.101-83-SENA, em que SILVIA SANTOS DORRIGHELI interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "A vista da manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

No processo DNSCE-2.104-83-SENA, em que MARIA DO CARMO VERONEZI ANGELON recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista a manifestação da Assessoria Jurídica do Governo, conhecido do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude dos pareceres dos órgãos técnicos especializados."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS SERVIÇO DE CADASTRO, FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILAS DA DIRETORA, DE 4-7-84

No título referente a PAULO DE CASTRO FERREIRA JUNIOR, RG 583.193, Agente do Serviço Civil, Nível V, padrão 59-D, do SQC-III, da extinta Secretaria de Informação e Comunicações, para declarar que, em virtude de resolução publicada em 6-6-84, declarando seu efeito a promoção do grau C para o grau D, como Encarregado de Setor, ref. 16, a partir de 30-6-78, no Quadro da Secretaria da Justiça, o cargo que ocupa fica enquadrado, a partir de 30-6-78, no padrão 59-C, da Tabela I, do Anexo I, da L.C.180-78; ficando, em consequência, retificadas as apostilas publicadas em 20-8-80 e 26-6-81, com as seguintes alterações, respectivamente: a partir de 9-4-79, do padrão 61-D para o 61-C (arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78), a partir de 26-1-80, do padrão 65-B para o 65-C (art.25, das T.T. da L.C.180-78), a partir de 1-3-81, do padrão 17-D para o 17-C, da E.V.4, T-I (enquadramento da L.C.247-81).

No título referente a EDSON FERNANDES, RG 114.835, Redator, padrão 4-A, do SQF-II, da extinta Secretaria de Informação e Comunicações, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1982, a função-atividade a que se refere fica enquadrada, a partir de 14-10-81, no padrão 5-A, da E.V.3, T-I, da L.C.247-81.

No título referente a EDSON FERNANDES, RG 114.835, Redator, padrão 5-A, do SQF-II, da extinta Secretaria de Informação e Comunicações, para declarar que, com fundamento nos arts. 91, 97 e 98, da L.C.180-78, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1982, a função-atividade a que se refere fica enquadrada, a partir de 1-10-82, no padrão 6-A, da E.V.3, T-I, da L.C.247-81.

No título referente a EDSON FERNANDES, RG 114.835, Redator Encarregado, padrão 6-A, do SQC-I-QSG, para declarar que, nos termos dos arts. 118 e 119, da L.C.180-78, o cargo a que se refere ficou enquadrado, a partir de 14-10-81, no padrão 7-A, da E.V.3, T-I, nos termos dos arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78; e a partir de 1-10-82, no padrão 8-A, da já citada escala e tabela, em virtude de evolução funcional referente ao processo avaliatório de 1982, nos termos dos arts. 91, 97 e 98, da já citada L.C., ficando sem efeito as apostilas SIC publicadas em 19-12-81, 9-10-82 e 29-9-83.

Na portaria de concessão de sexta-partida, publicada em 25-10-79, referente a REGINA STELLA COELHO MUSARRA, RG 2.791.855, para declarar que a concessão de sexta-partida interessada é a partir de 13-3-79 e não como constou.

No título de nomeação referente a REGINA STELLA COELHO MUSARRA, RG 2.791.855, Chefe da Seção (Administração Geral), padrão 46-D, do SQC-II-QSG, para declarar que, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 13-3-79, no grau D, da ref.47, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da citada L.C., ficando sem efeito a apostila 32-80-P-CRH, publicada em 9-11-79.

No título de nomeação referente a REGINA STELLA COELHO MUSARRA, RG 2.791.855, Chefe da Seção (Administração Geral), padrão 46-D, do SQC-II-QSG, para declarar que, de conformidade com os arts. 91, 94 e 95, da L.C.180-78, o cargo a que se refere fica enquadrado, a partir de 13-3-79, no grau D, da ref.47, da Tabela I, do Anexo I, a que se refere o art. 64, da citada L.C., ficando sem efeito a apostila 32-80-P-CRH, publicada em 4-6-80.

ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

Portaria do Assessor Chefe, de 4/7/84

Aposentando, nos termos dos arts. 222, III e 226, I, da Lei 10.261/68, o Sr.João Spreafico, RG-1.922.483, no cargo de Chefe de Seção(A.G.), padrão 23-C, T-I, EV-2, do SOC-II, do

QSG, lotado na ATL, visto contar mais de 35 anos de efetivo exercício, conforme provou com a Certidão de Liquidação de Tempo de Serviço nº 1/84, expedido pela S.P. da ATL em 5/6/84 e ratificado pela CRHE, em 12/6/84, fazendo jus aos proventos mensais relativos ao padrão de seu cargo, de conformidade com a L.C.340, de 28/12/83, acrescido da sexta-parça de seus vencimentos, reajustado em 68.4% a partir de 1/7/84, de conformidade com a LC 353, de 27/6/84. Processo nº 827/76-ATL. Efetivado após 10/6/84.

Apostilas do Assessor Chefe, de 4/7/84

No título do B.cel Flávio Prestes, RG-625.243, para declarar que em virtude de decisão judicial transitada em julgado, constante dos procs. PJ-3.267/80-22-B, 7a.Vara e ATL 2.450/84, em nome de Anacleto de Oliveira Faria e outros o interessado faz jus à incidência dos adicionais pertinentes previstos no art. 92 da Constituição Estadual (adicional quinquenal e sexta-parça) sobre os honorários advocatícios, outorgados pelo artigo 55 da LC 93, de 28/5/74, no período de 16/3/79 a 15/3/83, em que exerceu o cargo de Assessor Chefe, e, consequentemente, a novo em quadramento com base na Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978.

Enquadrando, o cargo de Assessor Técnico-Legislativo-Processador do Estado, ocupado pelo B.cel Clelio José Scabotto RG-926.637, no padrão 28-E,T-I,EV-4, a partir de 19/7/84, nos termos dos arts. 91.94 e 95 da LC 180/78.

ASSESSORIA TÉCNICA DO GOVERNO

PORTARIA DO ASSESSOR-CHEFE, DE 4-7-84

CONVOCANDO,

pelo prazo de 4 meses, nos termos dos arts. 118, 136 e seu parágrafo único, da Lei 10.261-68, para prestação de serviços extraordinários, correndo as despesas à conta das verbas próprias do orçamento vigente:

CYNTHIA THEODORO PORTO, RG 9.726.623, Escriturário, efetiva, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG; MARIA DE LOURDES GOMES FRANCESCHINI, RG 12.844.910, Escriturário, efetiva, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG;

MARLEY GONÇALVES, RG 13.852.912, Escriturário, efetiva, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG; SONIA VITORIA DE OLIVEIRA, RG 12.620.520, Escriturária, efetiva, padrão 8-A, da E.V.1, T-I, do SQC-III-QSG.

ASSESSORIA JURÍDICA DO GOVERNO

DESPACHOS DO ASSESSOR JURÍDICO-CHEFE,

DE 3-7-84

No processo GG-2.970-72, sobre licença-prêmio: "À vista das manifestações favoráveis constantes do processo GG 2.970-72, concedo a MARIA JULIA DE FREITAS, RG 1.710.045, Encarregado de Setor (Administração Geral), efetiva, do SQC-II-QSG, padrão 16-D, da E.V.2, T-I, instituída pela L.C.247-81, 15 dias restantes de licença-prêmio para gozo, referentes ao quinquênio de 5-2-73 a 4-2-78."

DE 4-7-84

No processo GG-2.579-79, em que AMIN NOUER solicita cópias reprodutivas de processos: "Diante dos termos do parecer 864-84, desta Assessoria Jurídica, defiro o pedido de cópias reprodutivas solicitadas às fls. 71 destes autos, desde que recolhidas as taxas previstas na legislação vigente."

Economia e Planejamento

Secretário

José Serra

Gabinete do Secretário

Resolução SEP de 29.06.84:

Autorizando, nos termos dos arts. 65 e 66, da Lei 10.261/68 o afastamento de JOSE EXPEDITO MIRANDA, RG 2.940.673, Economiasta, QSEP-SQC-III, padrão 19-B-3-I, da LC 247/81, da Coordenadoria de Ação Regional, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, prestar serviços junto à Prefeitura do Município de São José dos Campos, até 31.12.84.

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e Encarregatura organizada de acordo com o art. 80 do RGS, com baseado com o art. 80 da LC 180/78, com a indicação definitivamente aprovada de seus substitutos.

Nº DE ORDEM - UNIDADE ADMINISTRATIVA - CARGO OU FUNÇÃO - ATIVIDADE - NOME DO TITULAR DO CARGO OU FUNÇÃO-ATIVIDADE - PADRÃO - ESCALA DE VENCIMENTOS - TABELA - QUADRO -